DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1827, DE 12 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE: *"Autoriza o Poder Executivo a criar rubrica orçamentária específica, abrir crédito adicional por decreto e promover a adequação das peças de planejamento orçamentário, e dá outras providências.".*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no orçamento vigente, as seguintes rubricas orçamentárias específicas destinada a atender a despesas de vencimentos e salários oriundos da folha de pagamento no setor da saúde decorrente de recurso recebido por meio da Emenda Parlamentar nº 2025.332.76370 da Deputada Estadual Professora Camila Godoy.

02 EXECUTIVO

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 Fundo municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0005 SAÚDE PARA TODOS

10.301.0005.2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00

0.02.81 801.013 Emenda Parlamentar n° 2025.332.76370 100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar, por meio de decreto, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o atendimento da despesa prevista no artigo anterior.

§1º A abertura do crédito correrá por conta do recurso recebido por meio da emenda parlamentar n° 2025.332.76370, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei n° 4.320/64.

§2º O crédito autorizado por esta Lei poderá ser reaberto, nos termos da legislação vigente, no exercício subsequente, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças de planejamento municipal, notadamente no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, compatibilizando-as com a execução da despesa prevista.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, AFIXA-SE E CUMPRA-SE

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

CARLOS EDUARDO APARECIDO ARAÚJO

Diretor do Departamento Municipal de Administração

.....

PROJETO DE LEI N. 1828, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: *"Prorroga a vigência do PME – Plano Municipal de Educação, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até a aprovação do PNE - Plano Nacional da Educação, a vigência do PME - Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - O PME - Plano Municipal da Educação deverá ser adequado ao PNE - Plano Nacional da Educação conforme o prazo concedido pelo Congresso Nacional ao aprová-lo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, AFIXA-SE E CUMPRA-SE

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

CARLOS EDUARDO APARECIDO ARAÚJO

Diretor do Departamento Municipal de Administração

.....

LEI Nº 1829, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: *"Autoriza o Poder Executivo a criar rubrica orçamentária específica, abrir crédito adicional por decreto e promover a adequação das peças de planejamento orçamentário, e dá outras providências.".*

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no orçamento vigente, as seguintes rubricas orçamentárias específicas destinada a atender a devolução de sobra de recursos de convênio ao Ministério do Esporte.

02 EXECUTIVO

02 .12 CULTURA E ESPORTES

02.12.01 CULTURA E ESPORTE

27 Desporto de Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.0010 CULTURA E ESPORTE PARA TODOS

27.812.0010.2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E ESPORTES

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 107.955,05

0.05.81 100.068 Revitalização e Reforma do Estádio Municipal 107.955,05

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar, por meio de decreto, até o valor de R$ 107.955,05 (Cento e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), para o atendimento da despesa prevista no artigo anterior.

§1º A abertura do crédito correrá por conta do saldo financeiro superavitário do recurso específico, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I da Lei n° 4.320/64.

§2º O crédito autorizado por esta Lei poderá ser reaberto, nos termos da legislação vigente, no exercício subsequente, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças de planejamento municipal, notadamente no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, compatibilizando-as com a execução da despesa prevista.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, AFIXA-SE E CUMPRA-SE

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

CARLOS EDUARDO APARECIDO ARAÚJO

Diretor do Departamento Municipal de Administração

.....

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1830, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: *"Altera a Lei Complementar Municipal n. 1790, de 9 de abril de 2025, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo 3º do art. 39 da Lei Complementar Municipal n. 1790/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 3º** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Auditor da Unidade de Controle Interno, Chefe de Gabinete, Diretor do Departamento de Administração, Diretor do Departamento de Finanças, Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, Diretor do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, Diretor do Departamento de Pessoal, Diretor do Departamento de Compras, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, Diretor Do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Diretor do Departamento de Habitação, Diretor do Departamento de Saúde, Diretor do Departamento de Enfermagem, Diretor Do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Diretor do Departamento de Transporte e Remoção de Pacientes, Diretor do Departamento de Agendamento de Exames e Consultas, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, Diretor do Departamento de Frota de Veículos Automotores, Máquinas e Equipamentos, Diretor do Departamento de Assistência Social, Diretor do Departamento de Trabalho, Emprego e Renda, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer."*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, AFIXA-SE E CUMPRA-SE

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

CARLOS EDUARDO APARECIDO ARAÚJO

Diretor do Departamento Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA N° 038 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

***DISPÕE SOBRE**: Designa servidor para execução do PAV — Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal.*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, prefeito municipal de Tarabai, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DESIGNA

Art. 1° - Indicar a Senhora Aline Fernandes Alves Ramalho de Souza, RG n° X6.XXX.XX6-X, CPF n° 3XX.XX8.XXX-X4 para coordenar a execução do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no município de Tarabai-SP.

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicado, revogadas as disposições contrárias.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Outros atos oficiais

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 752/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº **803/2025** - Dispensa de Licitação nº **752/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **NILDO ALVES DE OLIVEIRA.** , inscrita no CNPJ nº 08.800.118/0001-06, para Contratação de Empresa para aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática especificos, a fim de atender a demanda da Divisão Municipal de Saúde., pelo valor global de R$ 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Tarabai/SP,
17 de novembro de 2025
.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....